

**LEI N° 682, DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 607, de 14 de Novembro de 2007, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 607, de 27 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º No ato da posse, o servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo ou em comissão apresentará, além dos documentos exigidos pela legislação específica, prova de ser eleitor, e se não o for no Município, declaração de que transferirá seu domicílio eleitoral nos prazos estabelecidos pelo Código Eleitoral, a contar da respectiva posse.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Maio de 2008.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal